



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 3.171, de 29 de dezembro de 2023.

Altera a Lei n.º 2.952, de 20 de abril de 2022 que concede vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º, do Art.1º, da Lei 2.952/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 1º O vale-alimentação, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), será creditado diretamente aos servidores ativos, mediante folha de pagamento específica do mês correspondente.

Art. 2º O Art.6º, da Lei 2.952/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica estendido aos Vereadores do Município de São Gabriel da Palha/ES o benefício do vale-alimentação em conformidade ao que dispõe a presente lei.

Parágrafo único - Para o recebimento do vale-alimentação o Beneficiário, disposto no caput deste artigo, deverá requerer por escrito junto à Diretoria Administrativa desta Casa de Leis.

Art. 3º O Art.7º, da Lei 2.952/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 2023.

TIAGO
ROCHA:104
74575713
TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Dados: 2023.12.29
10:35:58 -03'00'

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-1366



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003500320035003A005000, Documento assinado digitalmente
Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.